



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-020 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230168

Aos doze dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, CNPJ sob o nº 1 2.826.879/0001-04, representado neste ato pelo(a) Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-020 FMS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9.2023-020 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: CIRUBEL CIRURGICA BELÉM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 05.323.167/0001-07, estabelecida à Travessa Nove de Janeiro, nº 1295, SAO BRAZ, Belém PA, (0091) 93004-2729, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SALAME GUIMARAES, C.P.F. nº 250.958.892-34, R.G. nº 1565877 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRA DE - Marca.: ANALISA DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS AMINIÓTICO E SINOVIAL KIT C/ 200 TESTES.	KIT	25.00	52,000	1.300,00
00009	ANTIGENO PARA REAÇÃO DE VDRL, PRONTO PARA USO SEM INATIVAÇÃO DO SORO, - Marca.: WAMA KIT COM FRASCO DE 5ML.	KIT	20.00	41,000	820,00
00011	ASO LÁTEX AEO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI	KIT	15.00	50,000	750,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



	QUANTITATIVA - Marca.: WAMA ASO LÁTEX AEO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LAMINA NO SORO NÃO-DILUÍDO, KIT COM FRASCO DE 2,5 ML.			
00015	COLESTEROL LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMATICO COLORIMET RICO PARA DETERMINAÇÃO - Marca.: ANALISA DE COLESTEROL TOTAL, EM AMOSTRA DE SORO, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. KIT C/ 200 TESTES.	70.00	98,000	6.860,00
00017	FATOR REUMATOIDE (FR LÁTEX) PARA DETERMINAÇÃO QUAL ITATIVA E - Marca.: WAMA SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA NO SORO NÃO-DILUÍDO, KIT COM FRASCO DE 2,5 ML.	15.00	27,000	405,00
00019	GAMA GT LIQUIFORM, PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CIN ÉTICO. KIT C/ 60 TESTES - Marca.: ANALISA	15.00	142,000	2.130,00
00020	GLICOSE LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMATICO PARA A DETER MINAÇÃO DA GLICOSE - Marca.: ANALISA	45.00	58,000	2.610,00
	EM AMOSTRA DE SANGUE, LIQUOR, LIQUIDO PLEURAL E SINOVIAL POR METODO DE PONTO FINAL, KIT COM 500 TESTE.			
00024	PCR LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUAN KIT TITATIVA EM LAMINA NO SORO - Marca.: WAMA NÃO-DILUIDO, KIT COM FRASCO DE 3 ML	100.00	31,000	3.100,00
00025	SORO ANTI-A PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO - UNIDADE Marca.: ANALISA	15.00	24,000	360,00
00026	SORO ANTI-B PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO - UNIDADE Marca.: ANALISA	15.00	24,000	360,00
00027	SORO ANTI-D PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH DO GRUPO SANGUÍNEO - Marca.: ANALISA SORO ANTI-D PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH DO GRUPO SANGUÍNEO	20.00	40,000	800,00
00029	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIFORM PARA DETERMINAÇ KIT AO POR REAÇÃO - Marca.: ANALISA DE PONTO FINAL EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA KIT C/ 200 TESTES.	70.00	259,000	18.130,00
00030	URÉIA CE ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA PARA DETERMINAÇÃ KIT O EM AMOSTRA DE SANGUE E URINA - Marca.: ANALISA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, KIT COM CAPACIDADE PRA REALIZAÇÃO DE 500 TESTES. ref. 27-500	25.00	147,000	3.675,00
00034	ÁLCOOL ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: ACS ÁLCOOL ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO	12.00	58,000	696,00
00035	ALCOOL ACIDO 3% PARA COLORAÇÃO DE BAAR. FRASCO DE LITRO 1 LITRO. - Marca.: ACS	12.00	34,800	417,60
00040	FITAS REATIVA P/ UROANÁLISE C/ 11 ÁREAS, SENDO: UR FRASCO OBILOGÊNIO, GLICOSE, CETONAS, - Marca.: WAMA BILIRRUBINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, HEMOGLOBINA, DENSIDADE E LEUCÓCITOS. FRASCO C/ 100 FITAS. OBS: APRESENTAR AMOSTRA.	200.00	34,000	6.800,00
00042	FUCSINA DILUIDA P/ COLORAÇÃO DE GRAM. FRASCO DE 1 LITRO. - Marca.: ACS	10.00	67,000	670,00
00043	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL PARA COLORAÇÃO DE BAAR. LITRO FRASCO DE 1 LITRO. - Marca.: A	10.00	35,000	350,00
00044	VIOLETA DE GENCIANA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: ACS	10.00	41,000	410,00
00045	LAMINAS DE VIDRO 26 X 76mm LISA P/MICROCOPIA.CAIXA CAIXA C/50 UNIDADES. - Marca.: PRECISION	220.00	7,700	1.694,00
00049	LUGOL FORTE 2% . FRASCO DE 1 LITRO. - Marca.: ACS LITRO	6.00	149,000	894,00
00050	LUGOL FRACO 1% P/ COLORAÇÃO DE GRAM. FRASCO DE 1 L ITRO. - Marca.: ACS LITRO	7.00	99,000	693,00
00053	PONTEIRAS PEQUENAS PARA PIPETAS SEMI-AUTOMÁTICAS C OM CAPACIDADE DE ATÉ 0,200ML - Marca.: CRAUPLAST PACOTE COM 1000 UNIDADES	45.00	19,000	855,00
00055	SWAB ESTÉRIL C/ HASTE DE PLÁSTICO PARA COLETA DE A CAIXA MOSTRAS BIOLÓGICAS.CAIXA C/100 - Marca.: ABSORVE UNIDADES.	40.00	25,000	1.000,00
00058	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM ANTICOAGUL ANTE QUE CONTENHA ATIVADOR DE - Marca.: VACUPLAST CAIXA	220.00	52,000	11.440,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



	COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO QUE ACELERA A COAGULAÇÃO. TAMANHO 13 X 75, VOLUME 5 ML E TAMPA VERMELHA. CAIXA C/ 100 TUBOS.			
00059	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, S/ ANTICOAGULA NTE QUE CONTENHA ATIVADOR DE - Marca.: VACUPLAST COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO COM GEL SEPARADOR. TAMANHO 13X10, VOLUME 6 ML E TAMPA AMARELA. CAIXA C/ 100 TUBOS.	100.00	78,000	7.800,00
00060	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ANTIGOALUA NTE EDTA K3, TAMANHO 13X75MM - Marca.: VACUPLAST VOLUME DE 4 ML, TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 TUBOS.	300.00	50,500	15.150,00
00061	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ANTICOAGUL ANTE CITRATO DE SÓDIO - Marca.: VACUPLAST TAMANHO 13X75MM, VOLUME DE 4ML, TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS.	15.00	64,000	960,00
VALOR TOTAL R\$				91.129,60

Empresa: F. CARDOSO & CIA. LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA Nº 125 BR 316 KM 8, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (0091) 93182-0250, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	ALT/TGP P/ DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO CAIXA C/ 1 20 TESTES - Marca.: BIOANALITICA	KIT	50.00	110,000	5.500,00
00010	AST/TGO LIQUIFORM, PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE - Marca.: BIOANALITICA PARA 120 TESTES	KIT	50.00	110,000	5.500,00
00012	AMILASE CNPG LIQUIFORM CINÉTICO, KIT COM 60 TESTES - Marca.: BIOANALITICA	KIT	8.00	195,000	1.560,00
00013	AMILASE CNPG LIQUIFORM CINÉTICO, KIT COM 60 TESTES BILIRRUBINA PARA DETERMINAÇÃO DAS BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL EM AMOSTRA DE - Marca.: BIOANALITICA SANGUE POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. REF. 31	KIT	7.00	70,000	490,00
00016	CREATININA K PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA POR - Marca.: BIOANALITICA CINÉTICA DE DOIS PONTOS, KIT COM 300 TESTES (REF. 96-1/300)	KIT	35.00	84,880	2.970,80
00018	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO CX C/ 120 TESTES - Marca.: BIOANALIT	KIT	8.00	75,000	600,00
00022	LDH/DHL LIQUIFORM, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE - Marca.: BIOANALITICA LÁCTICA EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO, KIT COM CAPACIDADE PARA 60 TESTES	KIT	8.00	70,000	560,00
00023	PADRÃO DE BILIRRUBINA REAGENTE PARA A PADRONIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA BILIRRUBINA - Marca.: BIOANALITICA IMPORTANTE QUE SEJA MESMA MARCA EM QUE FOR COTADO O KIT DE BILIRRUBINAS.	KIT	5.00	45,000	225,00
00032	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ SUPORTE ROSQUEÁVEL P/ AGULHAS, - Marca.: CRAL, REAPROVEITÁVEL.	UNIDADE	20.00	0,200	4,00
00037	BANDAGEM ANTI - SÉPTICA PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE. CAIXA COM 500 UNIDADES. - Marca.: MEDX	CAIXA	20.00	25,000	500,00
00038	CAIXA PARA PERFUROCORTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM REVESTIMENTO QUE EVITA - Marca.: FLEXPOLL PERFURAÇÃO E VAZAMENTO, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00039	COLETOR DE PLÁSTICO ESTÉRIL PARA URINA E FEZES, RESISTENTE, DE BOCA LARGA E - Marca.: CRAL TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	60,000.00	0,340	20.400,00
00056	TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO ACRÍLICO OU SILICONE, TAMANHO 12X75MM, VOLUME DE 5ML - Marca.: CRAL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	100.00	130,000	13.000,00
00057	TAMPAS DE PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DE PLÁSTICO ACRÍLICO DIÂMETRO 12MM, PACOTE - Marca.: CRAL COM 1000 UNIDADES	PACOTE	5.00	70,000	350,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



VALOR TOTAL R\$ 52.159,80

Empresa: ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA; C.N.P.J. nº 11.162.384/0001-65, estabelecida à RUA TOMÉ DE SOUZA, 67 SALA 601, SAVASSI, Belo Horizonte MG, (31) 93309-6648, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO DUARTE CARVALHO DA SILVEIRA, C.P.F. nº 059.441.516-09, R.G. nº 9122992 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	BETA TEST, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - Marca.: HANGZHOU ALL	CAIXA	100.00	32,000	3.200,00
	CAIXA C/ 25 TIRAS				

VALOR TOTAL R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 146.489,40 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de

outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestora ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-020 FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de seus especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente,** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-020 FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 13 DE JULHO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 12.826.879/0001-04

CONTRATANTE

F. CARDOSO & CIA. LTDA

C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63

CONTRATADO

CIRUBEL CIRURGICA BELÉM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

C.N.P.J. nº 05.323.167/0001-07

CONTRATADO

ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA

C.N.P.J. nº 11.162.384/0001-65

CONTRATADO

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ